



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO N.º: 21210.000293/2018-67**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada a Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20, representada neste ato pelo Superintendente Regional, Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, portadora do CPF Nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede na Rua Fernando Souza Costa, nº 928, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.360.485/0001-03, neste ato representada por seu procurador, **LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.671.220-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 777.515.079-34, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), Lei 13.303/16, Lei 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 430/2019 na forma das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente aditamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação do contrato está prevista na cláusula décima quarta do contrato, nos artigos 501 a 507 do RLC e encontra fundamento legal no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2020/2022.

  
  
Carolina Becker R. Lopes  
OAB/PR n.º 35.222  
Procuradoria Regional

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro está previsto na cláusula décima nona do contrato, nos artigos 511 e 512 do RLC e encontra fundamento legal nas disposições do Art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016. A alteração decorre da extinção da cobrança da Contribuição Social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 15.174,16** (quinze mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), a partir da assinatura do presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 169113, FONTE DE RECURSO: 0250022135, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37, PROGRAMA INTERNO: VIGILÂNCIA, NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE000110.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Curitiba/PR, *22* de *maio* de 2020.

Pela Contratante:

  
**GLADIS TEREZINHA VEFAGO**  
Gerente de Finanças e Administração

  
**ERLI DE PADUA RIBEIRO**  
Superintendente Regional no Paraná

Pela Contratada:

  
**LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Procurador

Testemunhas:

  
Nome: PAULO HENRIQUE NUNES  
CPF: 036.247.037-19  
RG: 6.259.253-2

  
Nome: OMAR P. SEDASKI  
CPF: 047.100.009-48  
RG: 6.306.264-2